

Considerando que os Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013 do Ministro da Educação e Ciência em 19 de abril de 2013, foram objeto de revisão estatutária homologada pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, integrando, nos termos do artigo 3.º do anexo II dos referidos Estatutos, o IICT como unidade especializada da Universidade de Lisboa.

Considerando a vantagem de promover a gestão integrada das Unidades Especializadas, Museus e IICT.

Considerando que nos termos do Artigo 4.º dos Estatutos referidos, a Universidade de Lisboa tem como atribuições, entre outras, (i) dinamizar a compreensão pública das artes, da cultura e do conhecimento, através de atividades de divulgação científica, de preservação do património e de valorização dos museus; (ii) apoiar científica e tecnicamente a execução de políticas de cooperação no âmbito da investigação científica tropical e (iii) Aprofundar a relação com a cidade, contribuindo para enriquecer a sua vida cultural, artística, científica e social e para projetar o nome de Lisboa no mundo.

Considerando a necessidade de uma gestão eficiente dos Museus e do IICT, com a realização subsequente de atos de gestão de recursos humanos, gestão orçamental, de realização de despesas e gestão de instalações e equipamentos, e em particular:

(i) A necessidade de dar continuidade às atividades que foram até agora desenvolvidas pelo IICT, I. P. e pelos Museus, designadamente integrando as coleções e os projetos científicos desenvolvidos;

(ii) Garantir a gestão conjunta do património dos Museus e do IICT, designadamente no que concerne aos Jardins Botânico da Politécnica e Botânico Tropical.

Considerando que nos termos do artigo 85.º n.º 1 da Lei n.º 62/2007, e no artigo 22.º dos Estatutos da ULisboa, o Reitor da Universidade de Lisboa é o órgão superior de governo, de direção e de representação externa da Universidade.

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, e do artigo 28.º n.º 1 dos Estatutos da ULisboa, o Reitor pode atribuir ou delegar competências nos dirigentes que entenda convenientes.

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do RJIES e no n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da ULisboa, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no Diretor dos Museus da ULisboa, Professor Doutor José Pedro Sousa Dias, a minha competência e os poderes necessários para:

1 — No âmbito da gestão geral:

1.1 — Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitantes aos assuntos correntes e de gestão administrativa dos processos relativos à área de intervenção dos Museus e do IICT e, salvo os que forem dirigidos aos gabinetes dos membros do Governo;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Assegurar a execução dos planos aprovados.

2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

2.1 — Aprovar o plano anual de férias do pessoal que presta funções nos Museus e no IICT, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

2.2 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

2.3 — Autorizar a aplicação aos funcionários em serviço nos Museus das modalidades de horário de trabalho de Horário flexível, Horário rígido, Jornada contínua, Horário Desfasado e Isenção de horário, nos termos do Regulamento do Período de Funcionamento e do Horário de Trabalho dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

3 — No âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas:

3.1 — Gerir o orçamento dos Museus e do IICT e propor as alterações orçamentais que julgue necessárias à realização dos objetivos;

3.2 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional que não impliquem realização de despesa, bem como a alteração das datas de deslocações já autorizadas.

4 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

4.1 — Definir as regras de utilização dos espaços do funcionamento dos Museus e do IICT, apresentando propostas de utilização e cedência de espaços em articulação com o programa museológico, científico e cultural;

4.2 — Garantir a manutenção e a conservação dos espaços, edifícios e equipamentos utilizados pelos Museus e pelo IICT;

5 — Autorizar, por motivo de serviço, justificado a necessidade ou conveniência do mesmo, a condução de viaturas, afetas aos Museus e ao IICT por funcionários ou agentes, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

6 — Proceder à celebração de protocolos ou outros acordos, no âmbito das atividades dos Museus da ULisboa, desde que estes não impliquem encargos financeiros para a Instituição.

7 — Designar o dirigente seu substituto legal, nas suas faltas e impedimentos.

8 — As presentes delegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação.

9 — A presente delegação produz efeitos à data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde o dia 1 de março de 2016.

10 — Revogo o meu despacho 5970/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86 de 4 de maio de 2016.

16 de maio de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209597208

Despacho n.º 7263/2016

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Intervenção Farmacêutica e Gestão da Terapêutica

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 43/2016, 21 de abril, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Mestrado em Intervenção Farmacêutica e Gestão da Terapêutica.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho Reitoral n.º 202/2014, de 10 de outubro, acreditado pela A3ES com o processo n.º NCE/14/00011, em 21 de julho de 2015, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A — Cr 216/2015, em 27 de agosto de 2015, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro, pelo Despacho n.º 11156/2015.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A — Cr 216/2015/AL01, em 12 de maio de 2016, entram em vigor a partir do ano letivo de 2016/2017.

18 de maio de 2016. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura curricular

1 — Universidade de Lisboa.

2 — Faculdade/Instituto: Faculdade de Farmácia.

3 — Ciclo de Estudos: Intervenção Farmacêutica e Gestão da Terapêutica.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Farmacêuticas.

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres.

8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Farmacêuticas	CF	104	16
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

O elenco de unidades curriculares optativas será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Farmácia.

Plano de Estudos**Universidade de Lisboa — Faculdade de Farmácia****Mestrado em Intervenção Farmacêutica e Gestão da Terapêutica****Área científica predominante: Ciências Farmacêuticas**

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias Avançadas de Intervenção e Cuidados Farmacêuticos.	CF	Semestral	168	T 22; TP 26; OT 24	6	Obrigatória.
Avaliação e Seleção da Terapêutica Inovadora . . .	CF	Semestral	168	T 22; TP 26; OT 24	6	Obrigatória.
O Farmacêutico em Estudos Clínicos	CF	Semestral	140	T 16; TP 24; OT 20	5	Obrigatória.
Política, Regulação e Economia do Medicamento	CF	Semestral	140	T 16; TP 24; OT 20	5	Obrigatória.
Comunicação e Gestão da Informação na Prática Farmacêutica.	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Obrigatória.
Opção I	CF	Semestral	112	—	4	Optativa.
<i>Total</i>			840		30	

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Projeto de Investigação no Uso do Medicamento.	CF	Semestral	168	T 22; TP 26; OT 24	6	Obrigatória.
Farmacovigilância e Gestão do Risco do Medicamento.	CF	Semestral	168	T 22; TP 26; OT 24	6	Obrigatória.
Documentação e Comunicação Científica em Saúde.	CF	Semestral	168	T 22; TP 26; OT 24	6	Obrigatória.
Opção II	CF	Semestral	112	—	4	Optativa.
Opção III	CF	Semestral	112	—	4	Optativa.
Opção IV	CF	Semestral	112	—	4	Optativa.
<i>Total</i>			840		30	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/3.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Seminário	CF	Semestral	112	S 36	4	Obrigatória; N.
<i>Total</i>			112		4	

QUADRO N.º 5

2.º Ano/3.º e 4.º semestres curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação de natureza científica	CF	Anual	1568	O 933	56	Obrigatória; CR; HC.
<i>Total</i>			1568		56	

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares optativas

1.º Ano/1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Farmacocinética Clínica na Prática Farmacêutica	CF	Semestral . . .	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Farmacoepidemiologia na Prática Farmacêutica . . .	CF	Semestral . . .	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Nutrição na Prática Farmacêutica	CF	Semestral . . .	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Sistemas de Gestão da Qualidade na Saúde.	CF	Semestral . . .	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Interpretação de Provas de Diagnóstico Laboratorial na Prática Farmacêutica	CF	Semestral . . .	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Nutracêuticos na Prática Farmacêutica	CF	Semestral . . .	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares optativas

1.º Ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Intervenção Farmacêutica em Pediatria e Outras Populações Especiais.	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Intervenção Farmacêutica em Infeciologia	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Intervenção Farmacêutica em Oncologia.	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Intervenção Farmacêutica em Geriatria.	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Intervenção Farmacêutica nas Doenças Cardiovasculares.	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Intervenção Farmacêutica em Neuropatologia . . .	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Intervenção Farmacêutica na Dor	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Intervenção Farmacêutica na Doença Autoimune .	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Intervenção Farmacêutica em Fitoterapia	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Intervenção Farmacêutica em Farmacoterapia de Não Prescrição.	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Intervenção Farmacêutica e Dispositivos Médicos	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Farmacoterapia em Gastroenterologia e Nefrologia (PBL).	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Farmacoterapia em Hematologia e Endocrinologia (PBL).	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Gestão Económica e Financeira na Prática Farmacêutica.	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
e-Health na Prática Farmacêutica	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Terapias Avançadas	CF	Semestral	112	T 14; TP 20; OT 14	4	Optativa.
Opção Livre	CF	Semestral	112		4	Optativa de outro 2.º Ciclo da FF.

Siglas:

N: nova; D: deslocada de ano ou semestre; DEN: denominação alterada; HC: alteração das horas de contacto; CR: alteração do n.º de créditos.

209610604

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 7264/2016

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Doutor Eduardo Santos Júnior, Professor Associado, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime *tenure*, cessou funções por motivo de falecimento, no dia 14 de maio de 2016.

19 de maio de 2016. — A Diretora Executiva, Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno.

209603493

Faculdade de Letras

Aviso n.º 6994/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela